



Câmara Municipal de Aporé

“EDIFÍCIO MAURO BARBOSA DA SILVA”

CNPJ: 24.858.391/0001-48

www.apore.legislativo.go.gov.br

aporecamara@gmail.com

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 012/2024, DE 05 DE SETEMBRO DE 2024

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS DE NATUREZA ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito do Município de Aporé, Estado de Goiás, Sr. Renato Siroto Carvalho, no uso de suas atribuições legais e após aprovação da Câmara Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a abrir no Orçamento para o exercício de 2024, créditos adicionais de natureza especial visando atender necessidades na execução de despesas custeadas com recursos oriundos da Lei Paulo Gustavo, totalizando o montante de R\$ 46.000,00 (Quarenta e seis mil reais), na ação nº 2.080 - GESTÃO DE INCENTIVOS A CULTURA (LEI PAULO GUSTAVO, ALDIR BLANC E OUTRAS), alocado os valores nas seguintes dotações orçamentárias:

Dotação		Valor
10.03.13.392.1320.2.080.3.3.90.30	Material de Consumo	R\$ 2.000,00
10.03.13.392.1320.2.080.3.3.90.48	Auxílios Financeiro a Pessoas Física	R\$ 20.000,00
10.03.13.392.1320.2.080.4.4.90.51	Obras e Instalações	R\$ 24.000,00
TOTAL GERAL		R\$ 46.000,00

Art. 2º - Os recursos para cobertura dos créditos autorizados pelo artigo anterior serão obedecidos dentre aqueles definidos nos preceitos do art. 43 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais de natureza suplementar caso necessário nos créditos orçamentários abertos no artigo 1º desta Lei, nos mesmos moldes da Lei Orçamentária de 2024, aprovada pelo Poder Legislativo.

Art. 4º - Ficam estendidas as alterações realizadas através da presente lei, à Lei nº 1.442 de 21 de novembro de 2023 - LOA (Lei Orçamentária Anual) para o exercício de 2024, à Lei nº 1.435 de 01 de setembro de 2023 - LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) para o exercício de 2024, bem como a Lei nº 1.396 de 18 de novembro de 2021 - PPA (Plano Plurianual) para o quadriênio 2022/2025.



Câmara Municipal de Aporé

“EDIFÍCIO MAURO BARBOSA DA SILVA”

CNPJ: 24.858.391/0001-48

www.apore.legislativo.go.gov.br

aporecamara@gmail.com

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PLENÁRIO PAULO JOSÉ DA SILVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE APORÉ,
Estado de Goiás, aos cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte quatro. (05/09/2024).

CLÁUDIA APARECIDA DA SILVA

Presidente